

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

CODEFAT

ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

Data: 18 de outubro de 2006.

Local: Sala de Reuniões do 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Remigio Todeschini, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Carlos Augusto Simões Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT; Itazil Fonseca Benício dos Santos, Conselheiro Titular Representante do MAPA; Geraldo Almir Arruda, Conselheiro Suplente Representante do MPS; Flavio de Queiroz Salek, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT; Francisco Braga de Souza, Conselheiro Titular Representante da SDS; Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI; Alencar Naul Rossi, Conselheiro Titular Representante da CNF; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC. **Convidado:** Marco Antonio Lucidi, Representante do FONSET.

1 Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e seis, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e
2 Emprego, teve início a Octogésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de
3 Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, sob a Presidência do Representante Titular do MTE, Sr. Remigio
4 Todeschini. **ABERTURA:** Cumprimentando a todos, o Presidente deu as boas vindas ao Conselheiro
5 Titular Representante da CNI, Sr. Lourival Novaes Dantas, que estava retornando após um sério problema
6 de saúde, que agradeceu a acolhida. O Presidente passou ao **II – ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:**
7 **ITEM 1 – Aprovação da Ata da 88ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de julho de 2006.** Posta em
8 deliberação a Ata foi aprovada pelos Conselheiros. **ITEM 2 - Proposta de Resolução que institui Comitê**
9 **Gestor do Sistema PED.** O Presidente convidou o Sr. Clemente Ganz, Representante do DIEESE, para
10 fazer uma apresentação a respeito dessa Proposta de Resolução. Agradecendo, o Representante do DIEESE
11 relatou o histórico da Pesquisa de Emprego e Desemprego – PED, criada em função da insuficiência
12 identificada na leitura feita do mercado de trabalho, escassa para compreender a dinâmica das diferentes
13 situações de trabalho na economia brasileira e nas economias em desenvolvimento. Informou que foi
14 desenvolvida uma nova metodologia, que atualmente tinha reconhecimento mundial, havendo, em 1994,
15 uma deliberação do CODEFAT de integrar essa pesquisa ao Sistema Público de Emprego, para a produção
16 de estatísticas e informações sobre o mercado de trabalho, com o FAT participando do financiamento da
17 pesquisa em cada estado, complementado com financiamentos locais. Relatou que o DIEESE e o SEADE
18 eram, na verdade, detentores dessa metodologia, compartilhando a responsabilidade com o Ministério do
19 Trabalho e Emprego. O compromisso de incluir essa pesquisa como parte do Sistema Público de Emprego
20 contemplava uma política de disponibilização das informações para as organizações de pesquisa,
21 universidades e centros acadêmicos que produziam, regularmente, à margem do mercado de trabalho, uma

22 divulgação nacional, na imprensa e em organizações da sociedade como um todo, contando, inclusive, com
23 a participação dos estados, onde havia a realização da PED nas regiões metropolitanas, na gestão do próprio
24 sistema. Esse compromisso, que estava desde 1994 nas resoluções vinha sendo progressivamente
25 implantado. Destacou que nos últimos dois a três anos, estavam trabalhando continuamente com o
26 Ministério do Trabalho e Emprego no sentido de complementar a implantação de todas as dimensões
27 indicadas pela resolução como necessárias para que a pesquisa integrasse plenamente o Sistema Público de
28 Emprego, avançando, em 2006, em várias das medidas que estavam sendo implementadas. Uma das
29 medidas era a de implantar um sistema que permitisse uma coordenação dessa pesquisa com o Sistema
30 Público de Emprego, sendo então, proposta, através dessa Resolução, a implantação de um Comitê Gestor
31 formado por representantes do CODEFAT, do MTE, do DIEESE, da Fundação SEADE, das Secretarias de
32 Planejamento e das Secretarias de Estado onde a PED era realizada, que seria acompanhado por um Comitê
33 Técnico, formado pelas organizações estaduais que executavam a pesquisa. Colocou como fundamental a
34 implantação desse Comitê para garantir a plena articulação dessa pesquisa ao trabalho que o Sistema
35 Público de Emprego desenvolvia, considerando que se estaria cumprindo as determinações da Resolução do
36 CODEFAT, fortalecendo a produção de estatísticas para municiar a análise, a avaliação e as deliberações
37 dessas políticas, objeto da ação do próprio CODEFAT. Observou que a proposta de formulação desse
38 Comitê contemplava reuniões trimestrais, subsidiadas pelo Comitê Técnico. O Presidente complementou,
39 informando que no Comitê havia representação de cada uma das bancadas, colocando o assunto em
40 discussão. O Conselheiro Titular Representante da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento,
41 observando que durante a apresentação do tema no GAP seu entendimento foi outro, destacou seu apoio à
42 criação desse Comitê e à Proposta de Resolução. O Conselheiro Titular Representante da CNC, Sr. Roberto
43 Nogueira Ferreira, fez duas observações, sendo a primeira, de ordem administrativa, relativa à Coordenação
44 do Comitê pelo Representante Titular do Ministério, de estar sendo utilizada uma expressão inadequada
45 “ou, *alternativamente, pelo Secretário-Executivo do CODEFAT*”, ressaltando que o Secretário-Executivo
46 era o Coordenador do Grupo Técnico, devendo continuar nesse setor, com a necessidade de mudança na
47 redação. Referiu-se à segunda observação, sobre a composição do Comitê Gestor, sugerindo que uma
48 entidade do setor patronal pudesse colaborar com o grupo, indagando ao Conselheiro da CNI se o Instituto
49 Euvaldo Loddi - IEL teria competência para dar alguma contribuição e fazer parte do grupo. O
50 Representante do DIEESE informou que em Brasília o executor da pesquisa era o próprio Instituto, já
51 fazendo, na prática, parte do Comitê Técnico, ao que o Conselheiro da CNC indagou se havia algum
52 impedimento para que o mesmo fizesse parte do Comitê Gestor, o que foi respondido negativamente pelo
53 Representante do DIEESE. O Presidente esclareceu que também era Conselheiro Nacional do SENAI, pela
54 Bancada do Governo, mencionado a existência dos Observatórios, como o Observatório do Mercado de
55 Trabalho, responsável pela prospecção de funções e ocupações e recordando que o SENAI tinha um
56 instrumento técnico que acompanhava a questão da PED. O Conselheiro da CNI observou que o IEL, que
57 trabalhava em consonância com o SENAI, seria o órgão indicado, devendo ser encaminhada a consulta ao

58 Órgão. O Conselheiro Titular Representante da CNF, Sr. Alencar Naul Rossi, manifestou-se favorável à
59 sugestão sobre a participação do IEL. O Presidente, registrando as observações sugeridas, procedeu à leitura
60 do artigo 1º, parágrafo 2º: “*O Comitê será coordenado pelo Representante do Ministério, seu Suplente ou*
61 *pelo Secretário-Executivo do CODEFAT*”. O Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Carlos Augusto
62 Simões Gonçalves Júnior, colocou que o Conselheiro da CNC, havia sugerido, acertadamente, sobre a
63 inclusão somente do termo “Suplente” na Resolução. O Representante do DIEESE solicitou
64 esclarecimentos sobre o IEL entrar somente na composição do artigo 1º. O Secretário-Executivo observou
65 que não havia restrição por parte da Secretaria Executiva para a sua incorporação também no parágrafo 2º
66 do artigo 6º, podendo o IEL, alternativamente, coordenar o Grupo Técnico, sendo apoiado pelo Conselheiro
67 da CNI. O Presidente colocou em votação a Proposta de Resolução de criação do Comitê Gestor da PED,
68 com as alterações sugeridas pelo Conselheiro da CNC e complementadas pelo Conselheiro da CNI, quanto
69 à inclusão do IEL, na forma da proposta de redação do Secretário-Executivo, a qual foi aprovada. Passou ao
70 **ITEM 3 - Termos de Alocação de Depósitos Especiais – TADE e Termos Aditivos**, com apresentação da
71 Coordenadora-Geral de Emprego e Renda, Sra. Adriana Ligiéro, que observou que esse Item correspondia à
72 celebração de TADE para aquelas linhas que ainda não o haviam realizado, ressaltando a inclusão de um
73 TADE de Transição – FAT Estiagem do Banco do Nordeste, ao qual não correspondia aporte de recursos;
74 apenas adequação às regras financeiras. Citou outros TADE e os Termos Aditivos aos TADE já celebrados,
75 sendo, em sua maioria, para aportes de novos recursos, para os instrumentos que não haviam sido
76 celebrados em valor integral correspondente ao já autorizado na PDE original do corrente ano, além de um
77 TADE de transição do Pró-Inovação, da FINEP, e, também novas alocações: FAT Giro Rural, modalidade
78 Aquisição de Títulos/Produtores Rurais – Banco do Brasil, PRONAF – Investimento, no valor de R\$ 395
79 milhões; para o BASA, no PROGER Urbano Investimento, R\$ 10 milhões; Banco do Brasil FAT-Giro
80 Setorial, Médias e Grandes Empresas, um novo aporte de R\$ 318 milhões; e no FAT-Giro Setorial, também
81 com o Banco do Brasil, Médias e Grandes Empresas, novo aporte subsequente de R\$ 482 milhões. O
82 Presidente recordou que se tratava da PDE aprovada na reunião anterior do CODEFAT, com a
83 disponibilização de cerca de R\$ 20.5 bilhões, sendo estabelecidos todos os termos de compromisso com as
84 instituições financeiras nas várias linhas de crédito aprovadas anteriormente. O Conselheiro da CNC
85 indagou se estava sendo deliberado todo o Item 3, o que foi respondido afirmativamente pelo Secretário-
86 Executivo. O Conselheiro da CNC ressaltou ser favorável ao Item, observando contudo que o material
87 disponibilizado para os Conselheiros poderia chegar só por meio eletrônico, com um resumo de todo o
88 conteúdo, melhorando o processo e diminuindo a burocracia, sendo mais gerencial e objetivo. O Presidente
89 observou que, assim como nas resoluções, se poderia fazer como uma ementa, indagando dessa
90 possibilidade ao Secretário-Executivo, que considerou correta a observação feita. Registrou que a Secretaria
91 Executiva se comprometia, na próxima reunião, fazer um quadro comparativo descrevendo o objeto do
92 TADE ou do Termo Aditivo, a que se destinava, finalidade, volume de recursos envolvido e a aprovação ou
93 o autorizativo do CODEFAT, com menção à resolução anterior, indicando o que se estava alterando.

94 Informou que ao final da pasta entregue aos Conselheiros, havia um quadro sintético, mas que não possuía
95 característica gerencial, e sim de acompanhamento de celebração de TADE e Termos Aditivos no exercício
96 de 2006, instrumento gerado para controle da Secretaria Executiva. O Presidente colocou em votação o
97 conjunto dos TADE e Termos Aditivos, que foram aprovados por unanimidade. Passou à apresentação do
98 **ITEM 4 - Aprovação das Prestações de Contas – Exercício 2006. 4.1. FAT – Fundo de Amparo ao**
99 **Trabalhador; e, 4.2. FUNPROGER – Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda.** O
100 Coordenador-Geral de Recursos do FAT, Sr. Manoel Eugênio de Oliveira, observou que as Prestações de
101 Contas já haviam sido analisadas pelo GAP, constando a recomendação de aprovação pelo Grupo Técnico.
102 Sucintamente, referiu-se aos principais programas das ações do FAT no PPA, dentre os quais o destaque era
103 o Seguro-Desemprego no seu conjunto, ressaltando que, por programa, as alocações cresceram
104 significativamente em relação a 2004. Apresentou os indicadores de avaliação dos programas, informando
105 que, em termos de maior agregação de valor de custo havia destaque da gestão de “Política de Trabalho, de
106 Emprego e Renda”, cujo custo, alcançou 436 % acima do programado. Em termos de eficácia dos
107 programas, afirmou que todas as metas foram realizadas, à exceção de duas ações: “Recursos Pesqueiros
108 Sustentáveis” e “Gestão de Política de Trabalho, Emprego e Renda”, observando que os indicadores de
109 gestão estratégica do CODEFAT tiveram um percentual acima de 90% em termos de execução. A respeito
110 do Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a cargo do BNDES a meta secundária era
111 a geração de emprego na metodologia que o BNDES utilizava, com uma redução em torno de 1,5 % em
112 relação a 2004. Na questão da eficiência da gestão estratégica do Ministério, foi colocado como parâmetro a
113 realização de receitas do FAT, com significativo aumento em relação ao exercício de 2004. Em 2005 foi
114 alcançado 26,9 % de receitas realizadas, com a variação em relação a 2004 de 16,9 %. Observou que o
115 indicador de eficácia na gestão estratégica era a evolução patrimonial, com crescimento do patrimônio com
116 a rentabilidade de 3,3 % para R\$ 116,6 bilhões, sendo que a avaliação indicadora de efetividade, em relação
117 aos índices gerais de preço, a rentabilidade do FAT em 2005, 3,2 %, e, em 2004, 6 %; com uma variação
118 nessa taxa de rentabilidade, de crescimento do FAT de 120 % de um exercício para outro. Na seqüência,
119 passou à apresentação da Prestação de Contas do FUNPROGER, registrando ser supervisionado e
120 normatizado pelo CODEFAT e cuja operação dessa supervisão se dava pelo Ministério do Trabalho e
121 Emprego e seu gestor era o Banco do Brasil. Informou que as Prestações de Contas do FUNPROGER já se
122 encontravam aprovadas, exceto de 2005 e com a gestão de 2004 já aprovada pelo TCU e pela SFC, com
123 quitação plena para todos os responsáveis por essa gestão. Esclareceu que o Fundo tinha *stop loss*,
124 mecanismo de segurança, de 7 %, sendo que o agente que atingisse acima desse percentual não tinha acesso
125 à solicitação da honra da garantia, que tinha a alavancagem de onze vezes o patrimônio do Fundo. Informou
126 que o CODEFAT, em 2005, procedeu a ajustes no regulamento do FUNPROGER, dispensando a honra de
127 operações garantidas até R\$ 16 mil e estabelecendo o limite máximo de garantia de até R\$ 160 mil, o que
128 agilizou o processo de cobrança e de recuperação de crédito. Observou que a alavancagem máxima estava
129 atualmente em R\$ 2,5 bilhões, passando a citar os resultados em 2005: receitas R\$ 100,3 milhões, despesas

130 R\$ 118,9 milhões, resultado líquido negativo de R\$ 18,4 milhões, redução do patrimônio líquido de R\$ 83,6
131 para R\$ 64,7, e o ativo total apresentando um crescimento em torno de R\$ 35 milhões. Quanto às
132 “operações contratadas e garantidas”, houve uma redução no geral, onde algumas linhas apresentaram
133 índice de inadimplência, resolvendo o Banco do Brasil, em uma ação pró-ativa de gestão, segurar, por
134 enquanto, as operações, sendo entregue pelo Banco um relatório sobre o exercício de 2006, e esperada uma
135 recuperação em relação a 2005 em termos de operações garantidas. Destacou que o valor de honras também
136 aumentou significativamente, quase 80% de variação em relação a 2004, esperando que, nos próximos
137 exercícios, com as medidas tomadas pelo CODEFAT, que os percentuais de recuperação de honras
138 pudessem aumentar significativamente. Citou os indicadores de eficiência do Fundo, constantes do *slide* em
139 apresentação, e os “índices anuais se inadimplência”, afetados, principalmente, na Caixa Econômica, pela
140 linha PROGER Urbano Novo Empreendedor, em que a garantia foi de 100% compartilhada com o FAMPE,
141 administrado pelo SEBRAE, e o FUNPROGER, observando que já na criação dessa linha, se trabalhava
142 com uma possível inadimplência em torno de 20%, devido à característica do público. Finalizando,
143 destacou que os três principais fundos de aval eram: FUNPROGER, FAMPE e o FGPC, esse último
144 administrado pelo BNDES. O Presidente abriu o Item para observações ou esclarecimentos dos
145 Conselheiros. O Secretário- Executivo observou que o Relatório de Prestação de Contas do FAT era de
146 competência da CGFAT, segundo determinação do Regimento Interno, com total autonomia técnica para
147 elaborar um relatório, que era enviado à apreciação GAP e do CODEFAT, competindo à Secretaria
148 Executiva do CODEFAT o procedimento administrativo de levar o relatório, elaborado ou consolidado pela
149 CGFAT, à apreciação dos Conselheiros. Entretanto, o procedimento recomendado pela Secretaria Executiva
150 do CODEFAT era assegurar o previsto pela norma, que a CGFAT tinha que submeter na íntegra, com a
151 mais absoluta autonomia, o seu relatório às instâncias do próprio Ministério do Trabalho e Emprego, bem
152 como possibilitar, às áreas finalísticas, posteriormente, serem submetidas sugestões de aprimoramento ao
153 Relatório de Prestação das Contas do FAT, já que tratavam de assuntos que, de algum modo, levava aos
154 Conselheiros o crivo de uma análise e de um diagnóstico da execução dos programas. Se os Conselheiros
155 concordassem com o encaminhamento proposto pela Secretaria Executiva do CODEFAT, se faria a
156 distribuição, na forma de quadro, das sugestões de alteração do Relatório de Prestação de Contas e cada
157 uma das áreas que respondia pela execução desses programas faria uma pequena justificativa dos motivos
158 pelos quais estavam sendo propostas essas alterações. O Presidente abriu o Item à discussão. O Conselheiro
159 da CNC questionou se a discussão seria sobre o encaminhamento ou o próprio mérito do relatório que se
160 discutiria inicialmente, relativo ao FUNPROGER e ao FAT. O Secretário Executivo propôs que se
161 procedesse à apresentação das sugestões de alterações ao relatório. O Presidente ressaltou que isso vinha,
162 segundo seu ponto vista, enquanto Presidente do CODEFAT, aclarar e aperfeiçoar também essa questão do
163 relatório enviado para os órgãos de controle. O Secretário Executivo colocou que existiam sugestões da
164 CGER, que respondia pelo Programa de Habilitação ao Seguro-Desemprego, Intermediação de Mão-de-
165 Obra e os programas de crédito com recursos do FAT, sugestões da Coordenação Geral do Seguro-

166 Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional - CGSAP a respeito do Seguro-Desemprego e
167 do Departamento de Qualificação, que respondia pelo Programa de Qualificação Social e Profissional.
168 Informou que as sugestões diziam respeito a duas dimensões, uma de atualização de indicadores e outra a
169 respeito do mérito e à abordagem de interpretação e análise de programas. O Conselheiro Representante
170 Titular da CNF, Sr. Alencar Naul Rossi destacou que seria mais adequado o próprio Ministério ajustar o
171 relatório ora apresentado, com o resumo das notas técnicas, a ser submetido, na próxima reunião, de forma
172 consolidada, por se tratar de modificação profunda no relatório apresentado, não apenas detalhes. O
173 Secretário- Executivo ressaltou que a CGFAT ficava com a competência de fazer avaliação dos programas,
174 independentemente, nesse caso, da avaliação que as diretorias ou os próprios secretários ou, eventualmente,
175 instância superior fizessem dos programas. O Presidente solicitou uma rápida apresentação desses
176 complementos ao relatório, ao que o Secretário-Executivo informou que estava sendo apresentado um
177 quadro sucinto das mudanças. O Conselheiro da CNF ressaltou que eram três notas técnicas que haviam
178 sido entregues no momento, quando estava sendo examinado apenas o Relatório de Gestão, sucintamente
179 apresentado pelo Coordenador-Geral da CGFAT, ao que o Conselheiro da CNC observou que essas notas
180 técnicas não foram examinadas no GAP. O Secretário-Executivo esclareceu que na oportunidade da reunião
181 do Grupo de Apoio, o relatório ainda não tinha sido consolidado, sugerindo que o Diretor de Qualificação,
182 Sr. Almerico Lima, fizesse a apresentação dos itens de sugestão de alteração na parte da Qualificação Social
183 e Profissional. O Diretor de Qualificação ressaltou que a essência da proposta de modificação se dava em
184 dois âmbitos básicos: 1) o relatório acabava não incorporando esses elementos de avaliação que eram
185 vinculados ao Plano Plurianual do Governo Federal que apontava elementos indicadores específicos em
186 relação a isso; e, 2) o próprio Relatório de Gestão Anual que eram obrigados, por lei, a elaborar e apresentar
187 para os órgãos de controle. Relatou as conversações mantidas sobre o assunto e a avaliação geral e
188 equívoca, a respeito da execução orçamentária, com todos esses fatores tendo que ser levados em
189 consideração quando da avaliação. Relatou que o SIGPLAN, não conseguia detectar uma política que era
190 para além do ano fiscal, só informando os dados quando o programa acabava, sendo lembrado pelo
191 Secretário Executivo que era um programa plurianual. Relatou sobre os gastos com qualificação,
192 ressaltando o risco de se avaliar um programa com base em extremos, que era o pagamento e a LOA, sem
193 ter em conta os elementos intermediários, o que foi sugerido, na nota que foi aceita em parte, ou seja, que se
194 tivesse ao lado a tabela orçamentária contendo esses números intermediários para que permitisse aos
195 Conselheiros e aos órgãos de controle avaliar com todas as informações e não com informações parciais. O
196 Conselheiro da CNC observou que a legislação, fosse do TCU, ou não, era absolutamente objetiva, tendo
197 como parâmetro a LOA e o gasto, o que não refletia nenhuma avaliação, assim como vários indicadores que
198 havia observado, do FUNPROGER e do CODEFAT. Quando se dizia que estava na LOA R\$ 100 e gastou
199 R\$ 10 não queria dizer que o programa foi ruim, havendo explicação a respeito, ao que o Diretor de
200 Qualificação observou que foi solicitada a inclusão exatamente dessa explicação no relatório. O Conselheiro
201 da CNC colocou que podia ter explicação, mas que não se quisesse justificar os resultados com a avaliação

202 qualitativa do programa, porque uma coisa nada tinha a ver com a outra. O Diretor de Qualificação
203 observou que a proposta era colocar dados objetivos, não subjetivos, que era uma tabela ou relatório, mas
204 objetivo, o que facilitaria sobremaneira a análise. O grande problema era que não havia fluxo constante de
205 recursos, nem volume adequado, e que, se essa questão não aparecesse no Relatório de Gestão do FAT, era
206 extremamente complicado. O Conselheiro Representante Suplente do MPS, Sr. Geraldo Almir Arruda,
207 indagou se havia divergência entre a posição técnica apresentada anteriormente e essas sugestões, que
208 poderiam ser incorporadas ao relatório, e, caso houvesse divergências, essa questão precisava estar bastante
209 clara. O Presidente observou que cada área finalística apresentava os relatórios, tanto ao controle interno
210 quanto ao controle externo, que era o TCU, sendo importante também que essas observações pudessem ir de
211 forma unificada, sendo esse o objetivo. Destacou ser importante, inclusive para o próprio Conselho, mostrar
212 que os programas que estavam em execução eram válidos, factíveis, até para justificar o esforço para
213 aumentar recursos do FAT para execução de todas essas ações da política pública de emprego, sendo
214 prejuízo para o Conselho não haver todos os elementos tendo em vista o interesse em fazer com que o que
215 se aprovasse na questão do orçamento fosse validado também pelo Congresso. O Secretário Executivo
216 justificou que estavam previstas na norma, previstos nos indicadores e no PPA, duas dimensões: avaliar a
217 prioridade de Governo para este programa e, na execução, o coeficiente entre a LOA e o pago, apresentando
218 aos órgãos de controle a ordem de prioridade de governo para aquele programa. Esclareceu que a dimensão
219 proposta pelo DEQ não era discursiva, mas sim técnica, complementando a análise do programa. O
220 Presidente destacou que o mais importante, e sendo o desejo de todos, era tornar as ações o mais
221 transparente possível, que eram aprovadas no Conselho resoluções, estabelecidos novos programas, com o
222 mesmo primando pelo aperfeiçoamento dos programas de políticas de financiamento do FAT como também
223 o Sistema Público de Emprego, o que precisava ser expressado com indicadores precisos. O Conselheiro da
224 SDS recomendou que, se houvesse agenda para isso e não houvesse muita urgência, fosse o assunto
225 submetido ao GAP para uma discussão mais aprofundada para que o Conselho pudesse se manifestar. O
226 Conselheiro Representante Titular da CGT, Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, ressaltou que,
227 após ouvir as explanações feitas, achava desnecessário reabrir o debate, mas apenas fazer o ajuste conforme
228 foi sugerido, encerrando esse assunto, com a prestação de contas aprovada pelo Conselho, e com o
229 encaminhamento posterior aos Conselheiros do que foi devidamente concordado, ajustado e acertado,
230 louvando o levantamento da informação, do detalhe. O Presidente esclareceu que as informações
231 governamentais não eram exclusivas desse ou daquele departamento ou coordenação, devendo estar sempre
232 à disposição de todos. O Conselheiro da CGT sugeriu que o assunto fosse submetido à votação do
233 Conselho, para que se prosseguisse com a Pauta. O Conselheiro Representante Titular da CNA, Sr. Rodolfo
234 Tavares, se declarou impossibilitado de votar a matéria por não ter tido tempo de consolidar informações,
235 propondo duas alternativas, um pedido de vistas, desde que não causasse prejuízos, ou, caso contrário, seu
236 voto seria pela abstenção em razão dessa falta de informações. O Presidente destacou que os prazos legais
237 de apresentação dos relatórios já estavam esgotados, propondo o encaminhamento sugerido pelo

238 Conselheiro da CGT, no sentido de incluir esses adendos, e depois, internamente, realizar a sua
239 consolidação. O Representante da CNC votou a favor dos relatórios do FUNPROGER e do FAT, na forma
240 apresentada pelo Coordenador-Geral da CGFAT, observando que alguns indicadores não refletiam
241 avaliação, sendo uma questão técnica discutir a qualidade e o conceito do indicador, no que foi
242 acompanhado pelo Representante da CNF. O Presidente colocou em votação o Item 4, Prestação de Contas
243 do FAT e do FUNPROGER – exercício 2005, tendo sido aprovado o Item com as emendas sugeridas,
244 registrando-se duas abstenções relativas às emendas, pelos Conselheiros da CNC e da CNF, e uma
245 abstenção geral, pelo Conselheiro da CNA. O Conselheiro da CNA, solicitou a palavra para observar quanto
246 ao trabalho escravo, que gostaria de alertar, pela qualificação do Conselho, o equívoco que se estaria
247 praticando no país com relação especialmente à agricultura, tratada de uma maneira incompreensível.
248 Destacou o rombo na Previdência, causado pelo chamado seguro especial, que induzia à informalidade
249 dos contratos dos trabalhos na área rural e uma legislação trabalhista que vinha sendo aplicada nessa área,
250 que era impraticável para a realidade, não do Brasil, para a realidade do mundo, da agricultura no mundo,
251 cuja característica era o trabalho sazonal, com o país não tendo instrumento adequado para essa relação de
252 trabalho. Que gostaria que ficasse registrado em ata, essa forma equivocada como se olhava o setor rural,
253 citando a recente Lei do Aprendizado em que a área rural não foi citada, referindo-se apenas à área urbana.
254 Relatou o caso em que foi testemunha, para conscientizar os Conselheiros, da destilaria Gameleira, no
255 Município de Confreza no norte do Mato Grosso, onde presenciou a auditoria fiscal feita pelo Ministério do
256 Trabalho e Emprego, com as arbitrariedades praticadas contra aquela empresa, onde não havia prática de
257 trabalho escravo, talvez irregularidades como em qualquer outra entidade. Registrou que não se poderia
258 enquadrar como crime sem direito ao devido processo legal, reconhecido para todos, sendo violada a
259 Constituição e não se podendo condenar uma empresa à execração pública e, ademais, usando recursos
260 públicos. Observou que 1020 trabalhadores receberam seguro-desemprego por conta dessa situação,
261 paralisando uma empresa em plena safra e onde foram suprimidos para sempre 700 postos de trabalho,
262 substituídos por colheitadeiras mecânicas. Reiterando o pedido de registro em ata, colocou o alerta, que se
263 iria explodir a Previdência Social do país devido à não solução do problema da relação de trabalho no meio
264 rural chamado seguro especial. O Presidente, confirmando o registro em ata de sua explanação, destacou
265 que a representação empresarial rural não iria contestar que em muitos lugares estava empenhada para que
266 se pudesse extirpar essa chaga do trabalho escravo, conforme acordado em reuniões internacionais, a
267 reunião das Américas, a OIT, havendo toda uma atenção pela Secretaria de Inspeção do Trabalho no sentido
268 de poder coibir algum excesso que porventura existisse. Registrou que todo o processo de combate ao
269 trabalho escravo estava sendo acompanhado até pela Polícia Federal, normalmente no sentido que não
270 houvesse, evidentemente, extrapolações. Observando que o Conselheiro da CNA era um um ativo
271 participante do Conselho Tripartite da Previdência Social, referiu-se à questão da aposentadoria rural, onde
272 se estaria buscando novas fórmulas, e que se não fosse concedida, se teria o aumento de problemas sociais
273 justamente nas regiões urbanas. Finalizou, dizendo que o próprio FAT tinha disponibilizado recursos para o

274 setor rural, para poder resolver grandes problemas como das secas e outros, o que estaria contribuindo para
275 sanar os problemas porventura existentes. O Conselheiro da CGT, observando que fazia muito tempo que
276 não se apresentavam informações quanto ao trabalho escravo, solicitou que o Coordenador do Programa,
277 numa próxima reunião, fizesse essa apresentação, considerando ser um programa fundamental e que
278 interessava a todos. O Conselheiro da CNA ressaltou que gostaria de reconhecer o apoio do CODEFAT e
279 das Bancadas, tanto do Governo quanto de Empregadores e de Trabalhadores ao setor rural, e que a
280 agricultura brasileira era grata a isso, uma vez que o orçamento público atualmente, diferente da década de
281 80 investia menos de 1% do PIB no setor, percentual que já havia sido de 10%. Considerou oportuna a
282 colocação do Conselheiro da CGT, observando que no caso da prevenção do trabalho escravo não via uma
283 ação, nem do Governo nem da OIT em termos de prevenção. O Presidente solicitou ao Secretário-Executivo
284 que em uma próxima reunião houvesse informação da Secretaria de Inspeção sobre o assunto. O Presidente
285 passou ao **ITEM 5 - Proposta de Resolução de Exclusão do SPC/SERASA**. A Coordenadora-Geral da
286 CGER, informou que essa proposta vinha sugerir a exclusão dessas Entidades nas três resoluções do
287 CODEFAT em que ainda constava a previsão de impedimento de consulta a órgãos privados para
288 financiamentos. Esclareceu que essa discussão vinha sendo feita há anos no CODEFAT, com recebimento
289 de consulta do Ministério Público questionando esse assunto, observando que nas resoluções mais recentes
290 já não existia essa previsão. Recordou que na reunião do GAP havia sido feita uma proposta preliminar de
291 alteração da redação proposta pelo Conselheiro da CNF, que constava da pasta entregue aos Conselheiros.
292 O Conselheiro da CNC propôs uma modificação na proposta apresentada, relatando sua luta contra o Estado
293 interferir nesse processo de inserir instituições empresariais, como SPC e SERASA, como impedimento de
294 acesso ao crédito, sobretudo ao microcrédito. Ressaltou que se estaria retirando uma possibilidade de acesso
295 ao crédito de alguém que precisava de crédito até para pagar suas dívidas, sendo o microempresário mais
296 uma vítima do que um inadimplente. Considerou a proposta perfeita, e que até o CADIN deveria ser mais
297 flexível em relação ao porte e ao tipo de eventual infração cometida. Sugeriu alteração nos termos proposto
298 pelo GAP, considerando estar fora do lugar. Sugeriu um parágrafo único ou outro inciso ao artigo: *“Fica*
299 *assegurado às instituições financeiras o direito à observância dos seus critérios de avaliação cadastral*
300 *para concessão dos créditos a que se referem as resoluções”*. O Conselheiro da CNF observou que poderia
301 ser colocado entre o inciso 12 ou 17 em diante, sendo um parágrafo mais genérico. O Conselheiro da CNC
302 ressaltou que a forma como estava definida dava liberdade ao Banco e não impedia o indivíduo de ter
303 acesso ao crédito. O Secretário-Executivo observou que o Banco não costumava ser vedado em resolução
304 ou plano de trabalho, já que ele dispunha da prerrogativa do risco, tendo toda a competência na norma
305 presidida pela legislação bancária para aplicar, inclusive, sobre as operações de crédito com recursos do
306 FAT ou de qualquer outro fundo público, a plena autonomia e prerrogativa da sua política operacional. O
307 Conselheiro da CGT destacou que se havia conseguido um avanço substancial importante, que atingiria
308 aqueles tomadores que demandavam os tipos de créditos mais elementares, mais simples e que sofriam a
309 grande restrição dos órgãos privados de crédito. O Conselheiro da CNC relatou que a entidade que

310 representava no Conselho havia acabado de criar um sistema de SPC, e que a decisão de retirar esses
311 empecilhos seria simbolizar uma homenagem a Mohamed Yunes, que acabava de ganhar o Prêmio Nobel
312 da Paz por ficar emprestando R\$ 50, R\$ 100 e fazer um trabalho que não era um empréstimo financeiro,
313 mas sim um trabalho de valorização do ser humano. O Conselheiro da CGT destacou que, em homenagem
314 ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador como um todo, essa decisão, que era um
315 evento, deveria ser anunciada aos quatro cantos do país, votando favoravelmente, assim como o
316 Conselheiro da SDS. O Presidente colocou em votação a Proposta de Resolução, sendo aprovada com a
317 emenda relatada, prosseguindo com o **ITEM 6 – Proposta de Resolução que dispõe sobre a utilização de**
318 **recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito**
319 **Produtivo Orientado – PNMPO.** O Coordenador do Programa do Ministério do Trabalho, Sr. Almir da
320 Costa Pereira, ressaltou que o trabalho proposto era sobre a Resolução nº 449/2005, a qual, desde sua
321 aprovação era alvo de discussões entre os diversos operadores do Programa. Informou que até o momento,
322 foi recebido solicitação de recursos do FAT nessa linha, de R\$ 1 milhão, mas que as solicitações sempre
323 foram de R\$ 250 mil. Ressaltou que ao fazer esse elenco de questões, se estava buscando a eficácia da
324 resolução. Apresentou o quadro de comparações, focando apenas aqueles itens que o GAP havia solicitado.
325 Citou as partes interessadas, que passavam por análise de critérios de risco para tomada de decisão e que
326 todos faziam negociações, habitualmente, para estabelecer esses parâmetros, observando que, futuramente,
327 o teto colocado poderia ser novamente discutido. Citou o item 6, onde se estaria tratando de algo que foi
328 bastante discutido, especialmente no que tangia às relações contratuais entre as instituições financeiras,
329 fossem de ordem privada ou de ordem pública, e que tinham a ver com o seguinte: quando se estabelecia
330 num contrato, se criava uma série de entraves que, às vezes, pareciam pequenos mas no dia-a-dia da
331 operação geravam necessidade de sistemas, de relatórios, resultando em uma burocracia e um número
332 excessivo de controles que acabavam se tornando impeditivos. Nesse item, a resolução propunha três taxas
333 de abertura de crédito, de 1%, 2% e 3%, sendo o objetivo dessa TAC atender, especialmente, o diferencial
334 do microcrédito, permitindo o crédito para essas pessoas. O Conselheiro da CNF solicitou esclarecimentos
335 em relação à primeira proposta de alteração, cujo objetivo seria reduzir um pouco o custo para o tomador
336 final do microcrédito nessas condições, indagando se estaria acertado seu entendimento sobre a sugestão de
337 que o Banco do Brasil deixasse de pagar a TJLP tão logo recebesse o repasse mas que somente passaria a
338 ser devedor depois de efetivamente transferir o recurso para a instituição destinatária final, que era a que,
339 efetivamente, iria financiar o empreendedor. O Coordenador do PNMPO observou que o entendimento
340 desse item não era, exatamente, buscar economizar, não se referindo apenas ao Banco do Brasil, mas a
341 todas as instituições financeiras públicas com acesso aos recursos do FAT. Se buscava colocar em sintonia
342 o tempo da operação, exemplificando com o caso de uma instituição financeira solicitar recursos para um
343 projeto específico, de forma que esses recursos não ficavam muito tempo parados em mãos de clientes ou
344 da instituição fornecedora de crédito. O Conselheiro da CNF indagou se o FAT estaria renunciando a uma
345 remuneração enquanto o recurso não chegasse à instituição, ao que o Coordenador do PNMPO esclareceu

346 que se estaria renunciando a uma multa, que era a TJLP depois do uso. Prosseguindo, o Conselheiro da
347 CNF observou que era pequena essa renúncia, para baratear o custo do dinheiro e que faltavam dados
348 objetivos para dizer se isso poderia provocar uma queda ou utilização mais lenta da finalização. O
349 Coordenador do PMNPO destacou que foi estabelecida interlocução com o setor para entender o que se
350 poderia promover em termos da resolução, de modo haver maior interesse pelo uso dessa linha de recursos.
351 Observou a necessidade de estar atentos para qualquer item, pequeno ou grande, que de algum modo
352 contribuísse para esse princípio básico de tornar essa resolução eficaz, que não traria uma grande economia,
353 mas buscava eficiência. O Conselheiro da CNF observou que concordava com as alterações, mas que
354 valeria a pena uma avaliação dentro de trinta ou sessenta dias do que significou essa mudança, apenas para
355 se ter consciência de que a mudança, efetivamente, poderia trazer uma repercussão maior ou menor, e talvez
356 fosse até o caso de uma redução do custo final da operação. O Coordenador do PMNPO considerou o prazo
357 de três meses, e até seis meses, um período curto para se poder avaliar, entendendo que, se fosse necessário,
358 retornaria ao Conselho para falar sobre o assunto. O Conselheiro da CNC indagou se havia alguma
359 justificativa para a solicitação de fim do teto. O Coordenador do PMNPO observou que era um limitador, e
360 que se fosse evitado permitiria que as relações se estabelecessem de forma mais direta no debate específico
361 sobre os projetos propriamente e o período de sua execução. O Conselheiro da CNC ressaltou que entendia
362 que o objetivo dessas instituições não era se transformar em um banco, e se possuíam um determinado
363 número de associados, o volume de operações iria se limitar àquele número. Retirando esse limite, se estaria
364 fazendo três coisas: retirando o limite, ampliando a Taxa de Abertura de Crédito, o que aumentava a receita
365 do tomador, e colocando essas operações dentro do FUNPROGER, sendo fácil operar com esses recursos,
366 pegando 3%, com o limite lá em cima e podendo fazer um conjunto muito maior de operações sem risco. O
367 Coordenador do PMNPO informou que tinha informação de que esse crédito não atendia, exclusivamente, a
368 grupos fechados como as cooperativas, mas também a Organizações da Sociedade Civil de Interesse
369 Público - OSCIP, agências de fomento e até as instituições financeiras com interesse em operar diretamente.
370 Considerou um fato difícil de ocorrer, porque essa operação tinha um custo elevado e não condizia com a
371 estratégia do banco, onde a relação com o cliente era, principalmente, informatizada. O Conselheiro da
372 CGT destacou que havia tido essa preocupação sobre o porquê da quebra desse teto na reunião do GAP, o
373 que foi aclarado pelo operador do Banco do Brasil. Destacou que não eram muitos repassadores de recurso
374 que estariam se beneficiando dessa quebra do teto, que eram poucos que tinham credibilidade, mas que
375 também precisavam ser atendidos. O Conselheiro da CNC observou que faltou a informação se a demanda
376 justificava o fim do teto, qual o percentual de demandas de entidades que operavam e se havia possibilidade
377 de estourar o teto. Ressaltou não ser contra, apenas levantava um dado e, que outra questão era ampliar a
378 Taxa de Administração de Crédito num momento em que se concedia o risco zero, devendo ser o contrário.
379 O Presidente, observados esses esclarecimentos, indagou se havia concordância de aprovação da Proposta,
380 registrando o cuidado de, periodicamente, reavaliar e aperfeiçoar essa ação. Havendo concordância,
381 considerou aprovada a Proposta do Item 6 da Pauta. O Conselheiro da CGT solicitou um aparte para

382 destacar que lhe havia chamado a atenção a aprovação da modificação que foi feita naquela resolução
383 relacionada à exclusão do SPC/SERASA, cuja redação havia sido feita pelo Conselheiro da CNC, e a qual
384 não estava querendo modificar. Esclareceu que queria deixar claro que aquela faculdade dada ao agente
385 financeiro para poder, além da restrição do CADIN, restringir o crédito por conta de decorrência de mau
386 uso do crédito do tomador, não fosse usada para retorno ao CADIN, o que poderia ser considerado pelo
387 Gerente, por conta da redação aprovada. O Conselheiro da CNF observou que o Conselheiro da CNC
388 separou as duas coisas, uma era impedimento outra era avaliação de cadastro. O Presidente procedeu à
389 leitura do parágrafo único, que já havia sido votado: *“Fica assegurado às instituições financiadoras o*
390 *direito à observância dos seus critérios de avaliação cadastral para concessão dos créditos a que se refere*
391 *a Resolução”*. Observou que não poderia ultrapassar em exigência o que dizia a Resolução, ao que o
392 Conselheiro da CGT reiterou que a expressão “critérios de avaliação cadastral” da instituição poderia ter
393 ampla interpretação pelo banco. Após discussão do parágrafo pelos Conselheiros da CGT, CNC e CNF,
394 destacaram que a redação teria que ser bem clara, não ficando nada subjetivo. O Conselheiro da CNC,
395 observou que havia colocado que Impedimento era só CADIN e Banco Central, não podendo dizer para o
396 banco como ele tinha que operar. O Secretário-Executivo lamentou o assunto tivesse retornado, mas que
397 considerava a questão relevante o suficiente para voltar a qualquer momento para o CODEFAT. Observou
398 que era competência do Conselho, quando envolvia recursos do FUNPROGER, estabelecer o que aceitava e
399 o que não aceitava na análise de crédito, preservadas as demais normas que incidiam sobre a análise de
400 risco previstas em resoluções do Conselho Monetário Nacional ou do Banco Central. Nenhum deles exigia,
401 como obrigatoriedade, que se utilizassem os cadastros de instituições privadas, instituições empresariais
402 como prerrogativa para concessão de crédito e o que era mais grave, não era só para habilitação, era para
403 habilitação e concessão. Considerou ser admissível e passível, nesse caso, assegurar a autonomia do agente
404 financeiro, e aí, os termos da redação estariam adequados, se porventura fossem para as operações de
405 crédito, programas e linhas que não tinham cobertura do FUNPROGER. Se o princípio da operação era de
406 que o risco era do agente financeiro, ele deveria ter a mais irrestrita autonomia corporativa-empresarial em
407 vir estabelecer quais eram os critérios que compunham a sua análise para concessão de crédito. No entanto,
408 algumas dessas linhas e programas as quais se estava referindo, tinham a cobertura do FUNPROGER,
409 sendo programas e linhas de crédito sobre os quais, o banco, em algumas delas, dividia, no máximo, 20%
410 do risco da operação com o FAT. Ressaltou que era bom ter claro que o Conselho podia disciplinar a
411 vedação da análise de determinado tipo de critério. Se ele respondia por um Fundo, que era o
412 FUNPROGER, se ele respondia por determinadas ações, custeadas e financiadas com recurso do FAT, que
413 seriam ou poderiam ser absorvidas com risco para o Fundo, e não para o agente financeiro, o Conselho tinha
414 a competência de disciplinar a vedação do SERASA quando envolvia o FUNPROGER. O Conselheiro da
415 CNC destacou que era radicalmente contra, indagando se o FAT Exportar estava no FUNPROGER, ao que
416 o Secretário-Executivo informou que não. O Conselheiro da CNC observou que não se poderia colocar
417 como impedimento ao acesso o SPC e o SERASA, e que, no caso do acesso ao crédito, qual o banco que

418 não iria querer emprestar se o recurso era do FUNPROGER. O Secretário-Executivo indagou por que o
419 banco não desenvolvia uma ação, não propunha o acompanhamento das operações a serem contratadas pelo
420 FAT e FUNPROGER, e que se estava falando de banco público, não de qualquer instituição financeira. O
421 Conselheiro da CNC observou que não se podia dizer ao banco como fazer o cadastro, ao que o Conselheiro
422 da CGT destacou a possibilidade de o gerente voltar, de novo, ao SERASA e ao SPC. O Conselheiro da
423 CNC, destacou que por ele não teria aquela redação do parágrafo único, nem a que foi feita pelo GAP, que
424 apenas adaptou a redação para exclusão da condição de impedimento e que, com ou sem redação, jamais se
425 tiraria o direito do banco ao cadastro, o Conselho é que não poderia dizer numa resolução que ele estaria
426 impedido por causa de SPC ou SERASA. O Conselheiro da CNF destacou que, tirando o SPC e SERASA,
427 considerava razoável a redação. O Conselheiro da CNF ressaltou que, estando a resolução discutida e
428 aprovada, poderia voltar a ser abordada em outra reunião, colocando a sua opinião. O Conselheiro da CGT
429 considerou que a redação poderia ser como o Conselheiro da CNF havia expressado, que observou que
430 estava só excluindo o impedimento, mantendo o direito de o banco conceder ou não o crédito. O
431 Conselheiro da CNC ressaltou que se o Conselho quisesse retirar o parágrafo único, votaria a favor, estando
432 implícito o que o banco faria, o que era seu direito. O Conselheiro da CGT enfatizou que não queria retirar
433 porque havia um entendimento, deixando mais objetivo e considerando a faculdade que tinha o banco de
434 utilizar os seus critérios cadastrais, onde estavam SERASA e SPC. O Conselheiro da CNI destacou que na
435 hora de analisar o cadastro, mesmo que fosse explícito que ele não poderia usar o SERASA, o banco
436 analisaria e daria outra desculpa, com o que concordou o Conselheiro da CGT. O Conselheiro da CNC
437 ressaltou que o banco iria usar o SPC e o SERASA no seu cadastro, o que não era necessário em uma
438 operação que tinha FUNPROGER. Ressaltou que havia um cadastro onde apareciam SPC e SERASA, não
439 se podendo dizer que isso era uma condição impeditiva de acesso à linha, podendo ser impeditiva de acesso
440 ao crédito daquele banco, existindo outros agentes. Que não se podia, como criadores de uma linha de
441 crédito, criar regra para o banco podendo, sim, criar regra para o sistema inteiro, como por exemplo, estava
442 impedido quem estava no CADIN e estava impedido quem estava no Banco Central. O Secretário-
443 Executivo indagou ao Conselheiro da CNC, como primeira questão, se a possibilidade de eliminar o
444 parágrafo único poderia aprimorar a convergência com as dúvidas apresentadas pelo Conselheiro da CGT.
445 A segunda questão era se porventura, a idéia de explicitar que não fosse impeditivo satisfazia ou não com a
446 sua posição. Destacou que seria uma violência muito grande o CODEFAT aprovar algum tipo de resolução
447 que proibisse a consulta a qualquer agente financeiro, público ou privado. Observou que o problema era
448 desse item, especialmente quando envolvia FUNPROGER, se apresentar como impedimento. Havia várias
449 circunstâncias de o sujeito apresentar um bom projeto, que tecnicamente atendia todos os requisitos técnicos
450 e contábeis do banco, de projeção e de aprimoramento do próprio empreendimento, e que, por alguma
451 circunstância, ficou inadimplente no SERASA por trinta ou sessenta dias, sendo que esse projeto, se fosse
452 aprovado, resolveria o seu problema, ressaltando que havia que explicitar que esse item isoladamente não
453 podia se apresentar como impedimento. O Conselheiro da CNC destacou que há quatro anos vinha

454 defendendo que não devia haver restrições em resolução do CODEFAT, restrição ou impedimento que
455 bloqueasse o acesso ao crédito e microcrédito, que era o caso específico, principalmente, de SPC e
456 SERASA, duas instituições privadas. Havia feito uma consulta que lhe foi respondida por escrito e disseram
457 que obrigatório era só o CADIN, sendo que o SPC e SERASA foram ficando até o momento. Veio o
458 Ministério Público Federal do Paraná e falou que isso era uma restrição indevida propondo a sua retirada
459 dos impedimentos, o que estava sendo discutido. A expressão “*aquele que não se enquadrar nos critérios*
460 *cadastrais do banco*” estava errada, não podendo ser impedimento ao acesso à linha de crédito, que o banco
461 podia não emprestar, mas a pessoa tinha direito ao acesso à linha, não sendo o banco que a avaliaria.
462 Colocou que, por ele, nem teria a redação, por estar implícito no trabalho do banco, o que competia ao
463 Conselho era acabar com as restrições e os impedimentos, o que vinha defendendo a uns quatro anos. O
464 banco iria avaliar o cadastro, o qual não se poderia dizer como fazer. Observou que 90 % dos programas
465 estavam cobertos pelo FUNPROGER, que se fosse dito na resolução “não é impedimento você usar o SPC e
466 SERASA”, isso estaria dito, e se se tirasse da categoria “impedimentos” e deixasse só dois, CADIN e Banco
467 Central, estaria dizendo que SPC e SERASA não eram impedimentos. Não via razão de mudar, mas se
468 quisessem tirar o parágrafo único, aceitaria, mas sabendo também que com ou sem o parágrafo único, na
469 hora em que a pessoa fosse ao banco, teria o cadastro analisado. O Presidente, registrou que houve uma
470 decisão no sentido de aperfeiçoar, mas com alguns entendimentos divergentes. Observou que, se aprovada,
471 se poderia analisar mais cuidadosamente futuramente, estando abertos a qualquer revisão que fosse
472 necessária. O Conselheiro da CGT, observando que não entendia o que era impedimento e o que era acesso
473 ao crédito, destacou que SPC e SERASA eram consenso na questão do impedimento. Que havia ficado
474 incomodado, depois, na redação, com o que poderia acontecer, por conta da restrição cadastral que todo
475 banco tinha, que em sua norma interna, com toda certeza haveria restrição ao crédito desde que o elemento
476 estivesse no SERASA e SPC, fonte de consulta utilizada e que estava na norma interna das instituições
477 financeiras. Registrou que se poderia construir uma redação que desse mais flexibilidade ao banco e que o
478 próprio CODEFAT pudesse lhe indicar que, para acesso ao crédito, SERASA e SPC não eram impeditivos
479 por parte do Conselho. Sugeriu que se retirasse essa redação e se construísse outra, mesmo que não fosse
480 para aprovar nessa reunião, mas que se reunissem e conversassem sobre o assunto, após o que se
481 encaminharia para o Secretário-Executivo do CODEFAT, os demais tomavam conhecimento e se faria um
482 intercâmbio de idéias. O Presidente observou que regimentalmente houve a aprovação dessa resolução,
483 numa proposta de emenda desse parágrafo único. O Conselheiro da CNC discordou da sugestão do
484 Conselheiro da CGT de retirar o assunto de pauta e se construir uma alternativa, destacando que não haveria
485 redação que refletisse o que se estava colocando. E que, ou seria mais objetivo e retiraria totalmente esse
486 parágrafo, mesmo sabendo que estaria se enganando, porque o banco iria usar o SPC e o SERASA no seu
487 exame cadastral, mas pelo menos não ficaria no parágrafo único da resolução. O Presidente destacou que o
488 item passaria a ser o último assunto, para se ver como seria o encaminhamento, ao que o Conselheiro da
489 CNC ressaltou que se recusava a rediscutir o assunto. O Presidente deixou o assunto para futura deliberação

490 do CODEFAT, mas que, de qualquer maneira a decisão já estava tomada como emenda. O Conselheiro da
491 CGT observou ao Conselheiro da CNF, que no seu entendimento, com ou sem parágrafo, os bancos iriam
492 aplicar o seu cadastro, a sua maneira de analisar a clientela. O Conselheiro da CNF ressaltou que, era
493 devido a isso a necessidade dessa solução política, para se concordar com a exclusão do SPC/SERASA só
494 para deixar explicitado, não querendo retirar o parágrafo por se tratar de uma solução político-legislativa.
495 Esclareceu que se dava todo o poder de qualquer mutuário tentar se habilitar para o empréstimo, que se ele
496 tivesse restrição dessas entidades privadas, não era mais impedido, conforme constava na resolução,
497 havendo acordo em retirar isso e, em compensação, se dizia de maneira clara que as entidades
498 financiadoras, porque o SEBRAE não era banco e se aplicava o mesmo, não eram obrigados a fazer
499 concessão, avaliando de acordo com os seus critérios de cadastro. Observou que essa regra só valia para a
500 pessoa que não estava impedida e cujo pedido de empréstimo era negado pelo banco, o qual tinha o direito
501 de negar. Não se estava impedindo o acesso, e se o banco achasse que devia emprestar, que emprestasse.
502 Mas se não houvesse esse parágrafo único, e o banco não emprestasse por não passar no cadastro, o
503 interessado iria na Justiça que obrigaria o banco a emprestar, mesmo sendo um mau pagador e que
504 novamente não cumpriria seu compromisso, sobrando para o FUNPROGER, para a responsabilidade do
505 Conselho. O Conselheiro da CGT propôs que, como era um objeto de entendimento, uma negociação, para
506 facilitar a sua condução, se retiraria o tema e se voltaria em uma próxima reunião, encontrando a melhor
507 alternativa. O Conselheiro da CNC destacou que veio para a reunião satisfeito de ver atendido um pleito de
508 cinco anos, que havia proposto várias vezes. O Conselheiro da SDS, dirigindo-se ao Conselheiro da CGT
509 ressaltou que se fosse retirado de Pauta, não valeria para quem fosse ao banco no dia seguinte, só iria valer
510 se fosse aprovado, o que não impediria que houvesse um compromisso do Conselho de que a questão
511 específica do parágrafo fosse tratada na próxima reunião, podendo, a qualquer momento ser reconsiderado.
512 O Conselheiro da CNC ressaltou que a rediscussão ou alteração de qualquer resolução era permanente, uma
513 vez aprovada do jeito que estava, ou não, qualquer um poderia propor uma nova medida. Que retirar ou não
514 o parágrafo já envolvia outra discussão, considerando particularmente, que era um avanço retirar o SPC e o
515 SERASA do impedimento. Ressaltou não estar defendendo o banco, mas sim o tomador. Após relatar a
516 discussão sobre o assunto, observou que não se estava impedindo do tomador acessar o crédito, quem
517 emprestaria ou não seria o banco. Na prática, acabava se configurando não o impedimento, mas o não-
518 acesso. O Conselheiro da CGT ressaltou que se o item fosse retirado de pauta, se corria riscos, até políticos,
519 ao não aprovar uma resolução excluindo esses dois tipos de restrições, mas que também sabia que essa
520 alternativa não resolvia o que se gostaria de resolver totalmente. Colocou que havia duas situações: ou se
521 corria o risco ou se deixava a aprovação conforme estava e na próxima reunião do CODEFAT, submeteria
522 uma resolução onde se atacasse especificamente esse aspecto. O Conselheiro da CNF observou que se
523 aprovaria como estava, com o compromisso de avaliar futuramente. O Conselheiro da CNC enfatizou que
524 sua posição era em defesa da responsabilidade como Conselheiros, que se impedia o acesso mas não se
525 podia deixar aberto ou insinuado que só porque o indivíduo não estava no CADIN nem no Banco Central, a

526 instituição financeira teria que emprestar um dinheiro que era do FAT, provavelmente a um mau pagador, e
527 a responsabilidade era do Conselho. Finalizando, o Conselheiro da CNC solicitou que fosse alterado o texto
528 constante das linhas 976 a 978 da Ata da 88ª Reunião Ordinária do CODEFAT, aprovada no início da
529 reunião em curso, para que suas palavras ficassem registradas como haviam sido proferidas, não dando
530 margem a uma interpretação equivocada. O Presidente pontuou que, para ficar claro, esse assunto que foi
531 deliberado com a proposta do adendo permaneceria, sendo que na próxima reunião seria objeto de nova
532 deliberação a pedido do Conselheiro da CGT, com o aperfeiçoamento da redação. O Conselheiro da CNF
533 destacou, com a concordância do Presidente, que seria uma proposta de uma nova resolução, pois essa
534 resolução seria aprovada, havendo o compromisso de uma nova resolução. **ITEM 7. Proposta de**
535 **Supervisão do Convênio Plurianual Único – CPU**, o Presidente destacou que o mesmo já estava em
536 execução, sendo importante que os Conselheiros tomassem conhecimento dessa ação de integração das
537 funções do Sistema Único de Emprego, que já havia sido submetido aos órgãos de controle e também ao
538 Tribunal de Contas da União. A Coordenadora-Geral da CGER apresentou o Manual de Supervisão dos
539 Convênios Plurianuais Únicos, que foi constituído tendo em vista a recente alteração da forma de
540 operacionalização do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, principalmente, em consequência da
541 Resolução nº 466, aprovada pelo Conselho em dezembro de 2005. A partir dessa Resolução foram firmados
542 convênios que integravam as ações em um só documento, deixando de existir os convênios do PLANSINE
543 e do PLANTEQ, firmado com os 26 estados da Federação, o Distrito Federal e com os municípios com
544 mais de 300 mil habitantes e capitais, sendo a execução e a supervisão realizada de forma conjunta. Do
545 ponto de vista do respaldo jurídico para ações de supervisão, apresentou a Instrução Normativa da
546 Secretaria do Tesouro Nacional, que definia a função geral fiscalizadora e o próprio instrumento de
547 convênio, onde constavam cláusulas que diziam competir ao Ministério manter a supervisão,
548 acompanhamento, controle e avaliação da execução do plano de trabalho, inclusive quanto à qualidade do
549 serviço, bem como prestar ao conveniente assessoria técnica necessária à boa execução do programa. Os
550 objetivos dessa supervisão eram garantir a qualidade dos serviços públicos, aumentar a eficiência, eficácia e
551 efetividade social das políticas e também atender a uma demanda antiga dos órgãos de controle. Informou
552 que os objetos de supervisão principais eram a verificação do cumprimento das metas e parâmetros
553 estabelecidos no plano de trabalho; a verificação da conformidade com as cláusulas do convênio e com a
554 legislação pertinente, em particular a Instrução Normativa nº 01/97 da STN; avaliação dos indicadores
555 aplicados na aferição dos resultados; verificação do modelo operacional; gerenciamento; estrutura de
556 recursos humanos; definição de tarefas; horas alocadas; universo de atuação; como também, a estrutura
557 física disponível. Informou, ainda, que no âmbito da ação supervisora, participariam várias instâncias
558 diferentes no Ministério: os Departamentos de Qualificação Profissional e o Departamento de Emprego e
559 Salário da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego a quem caberia acompanhar e monitorar a execução
560 física e a integração das ações e a área financeira, responsável pela execução financeira dos convênios e
561 checagem do cumprimento das cláusulas contratuais, além da participação das Delegacias Regionais do

562 Trabalho na ação supervisora. Destacou que estavam previstas três etapas para essa supervisão: 1)
563 preparação para a supervisão; 2) supervisão *in loco*; e, 3) tomada de providência; esclarecendo os
564 procedimentos realizados em cada uma dessas etapas. Relatou a inclusão de um item, tendo em vista
565 comentário feito pelo representante do FONSET no GAP, que solicitou que se enfocasse, em particular, o
566 caráter reorientador da ação supervisora e não o caráter punitivo. Finalizando sua apresentação, destacou
567 que a página 4 do Manual entregue aos Conselheiros dizia que a ação supervisora no âmbito do Sistema
568 Público de Emprego, Trabalho e Renda deveria estar baseada nos seguintes pressupostos: ser realista,
569 crítica, transformadora, e, democrática. O Conselheiro da CNF, cumprimentou a Coordenadora-Geral pela
570 apresentação feita e agradecendo pelo informe recebido, observou que o mesmo não implicava em uma
571 resolução do CODEFAT e, sim apresentava como o Ministério do Trabalho e Emprego pretendia fazer a
572 supervisão, sendo um documento importante, cumprimentando pelo trabalho, a formalização e organização
573 desse manual. O Diretor de Qualificação sugeriu que os resultados da supervisão fossem sistematizados e
574 trazidos para que o Conselho pudesse ter conhecimento desse resultado. O Presidente observou que gostaria
575 de ratificar tratar-se de uma apresentação para o CODEFAT, porém no intuito também de aprovar esse
576 encaminhamento e todo esse procedimento, que foi objeto de discussão no GAP. O Conselheiro da CNF,
577 observou que esse Manual de Supervisão dos Convênios que o Ministério do Trabalho e Emprego celebrava
578 era um trabalho muito bem elaborado, mas que não comportava decisão do CODEFAT no que se referia ao
579 seu mérito, sendo assunto da competência interna do Ministério, tratando-se, em sua opinião, de material de
580 informação para o CODEFAT. O Presidente destacou que gostaria de insistir no sentido de que não havia
581 nenhum elemento contraditório por parte do CODEFAT, sendo um elemento de supervisão, competindo ao
582 MTE as várias responsabilidades legais da execução. Grande parte da ação do CODEFAT era executada
583 pelo próprio Ministério do Trabalho com a sua secretaria finalística que era a SPPE como também parte de
584 ações eram executadas pelos bancos oficiais em função das resoluções. Ressaltou que se estava querendo
585 colocar, tendo sido essa proposta submetida ao GAP, tornar essa supervisão um procedimento conforme o
586 fluxo colocado como trâmite normal executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual poderia ser
587 aperfeiçoada no decorrer da execução, destacando a exigência detalhada dos órgãos de controle que a
588 supervisão se efetivasse. O Conselheiro da CNF agradeceu a atenção do Ministério e da Secretaria em
589 apresentar o seu manual de serviços internos e que, se fosse para fazer outro manual sobre resolução do
590 CODEFAT, talvez fosse necessário fazer outro tipo de sugestão. Registrou tratar-se de um informe de valor,
591 mas que não competia ao CODEFAT sua aprovação, já que não era objeto de resolução do Conselho. O
592 Presidente esclareceu que o mesmo seria publicado na íntegra no Diário Oficial, sendo objeto de
593 conhecimento inclusive dos órgãos de controle. Informou que era a publicação de uma comunicação da
594 Presidência do CODEFAT, que foi submetido o Plano de Supervisão e que não houve nenhuma restrição
595 por parte dos Conselheiros quanto a isso, encaminhando dessa forma. **III. ASSUNTOS PARA**
596 **HOMOLOGAÇÃO. ITENS 8 a 12, Ratificação das Resoluções aprovadas *ad referendum*.** O Presidente
597 enfatizou que era importante salientar que se referiam a ratificações das linhas de crédito aprovadas no

598 Plano Anual de Depósitos Especiais e eram linhas específicas, como o FAT-GIRO SETORIAL, FAT-GIRO
599 RURAL, solicitando à Coordenadora-Geral da CGER que fizesse uma síntese de cada uma dessas
600 Resoluções. O Conselheiro da SDS observou ser desnecessária a apresentação dessas Resoluções, que
601 vinham sendo acumuladas desde maio para poder ser homologadas conforme o Regimento Interno do
602 CODEFAT, posicionamento acompanhado pelo Conselheiro da CGT. O Presidente indagou se havia
603 alguma abstenção ou posição contrária de não ratificação, sendo aprovado o conjunto dessas Resoluções. O
604 Presidente, solicitando uma inversão de Pauta, destacou que havia em item extra pauta, que tinha uma
605 importância fundamental, até para não ter depois o desdobramento do *ad referendum*, sendo importante a
606 deliberação do Conselho. **ITEM 15 - Proposta de Resolução que altera a PDE/2006, de que trata a**
607 **Resolução 491 e as Resoluções n°s 494, 498, 506 e 507.** Solicitou à Coordenadora-Geral da CGER que
608 fizesse a apresentação dessa Proposta, que informou que a mesma vinha de uma confluência de diversos
609 fatores, que, ao longo da execução da PDE determinadas linhas vinham tendo um comportamento acima do
610 esperado, e com o recebimento de diversas demandas das instituições financeiras por uma suplementação de
611 recursos e, agregado a isso, o excedente da reserva mínima de liquidez tinha sido maior do que o
612 inicialmente projetado. Apresentou a proposta de R\$ 1 bilhão 250 milhões, em particular para o PROGER
613 Urbano Investimento e Capital de Giro, tendo em vista a demanda de crédito no final do ano para fazer
614 frente aos investimentos das empresas na época do Natal, também os custos relacionados a 13º salário;
615 recursos para o FAT Infraestrutura, R\$ 350 milhões; FAT Giro Rural, R\$ 550 milhões, com excelente
616 desempenho e que teve novo aporte de recursos por essas últimas resoluções, inclusive essas que foram
617 aprovadas *ad referendum*, com um desempenho extremamente elevado e continuando a apresentar alta
618 demanda dos setores couro/calçadista, de máquinas e implementos agrícolas, madeiro/moveleiro e
619 textil/confecções. O Presidente esclareceu que não se tratava de alteração dos vários programas, ou seja,
620 recolocação de valores entre os programas, mas de ampliação de R\$ 1 bilhão 250 mil, diante da grande
621 demanda do PROGER Urbano, FAT Infraestrutura e FAT Giro Setorial. Observou que o FAT Giro Setorial,
622 vinha beneficiando micro e pequenas empresas e também médias e grandes, conforme as demandas
623 existentes através dos agentes financeiros, sendo ampliado parte do programa de linha de crédito especial de
624 R\$ 14.6 bilhões, para R\$ 15.9 bilhões. O Conselheiro da CGT inquiriu sobre o que significava esse
625 aumento, se era repasse imediato para esses programas. A Coordenadora-Geral da CGER colocou que era
626 feita uma consulta à área financeira para disponibilidade do fluxo de caixa e, para cada novo aporte de
627 recursos à PDE, eram celebrados Termos Aditivos aos TADE existentes com um cronograma de liberação
628 de parcelas sendo proposto pelo banco e aprovado pela área financeira, tendo em vista o fluxo financeiro. O
629 Conselheiro da CGT indagou, ainda, se era um aumento dos recursos relacionados ao que já havia sido
630 aprovado e se havia algum tipo de impedimento quanto a repasse de recursos relacionado à questão da
631 legislação eleitoral. A Coordenadora-Geral da CGER respondeu que não houve qualquer impedimento,
632 inclusive, aconteceram outras alterações recentes, também durante o período eleitoral. O período que existia
633 para impedimento de assinatura de convênios era bastante anterior ao momento das eleições em si. Noventa

634 dias antes das eleições já não se podia firmar novos convênios, mas não existia esse tipo de restrição para os
635 depósitos especiais. O Presidente observou que era um esclarecimento do ponto de vista da legislação, que
636 as restrições da legislação eleitoral se davam na transferência de recursos voluntários, o que não era o caso,
637 tratando-se de recursos retornáveis, em que não havia nenhum tipo de impedimento na questão eleitoral,
638 dando-se a restrição através de repasses de convênios. Não havendo nenhuma abstenção nem negativa na
639 aprovação da Resolução, o Presidente considerou aprovada a Proposta de Resolução de inclusão de R\$ 1.2
640 bilhão de recursos do FAT para essas três linhas existentes dentro do programa de linha de crédito especial.

641 **IV – INFORME. 13. BNDES, tema: Programa de Inclusão Digital do BNDES.** O Representante do
642 BNDES, Sr. Flávio Salek, fazendo uma introdução à apresentação do Sr. Eduardo Ichikava, responsável
643 pela área de crédito no BNDES, destacou que, quando foi definida a PDE de 2005/2006, o BNDES optou
644 por não solicitar recurso nessa linha porque ainda não tinha claro qual seria o ritmo de execução desse
645 programa em termos de volume de recurso. Na seqüência, o Sr. Eduardo Ichikava colocou que o Programa
646 Cidadão Conectado – Computador para Todos era um programa de financiamento do BNDES em apoio a
647 um programa do Governo Federal, Programa Brasileiro de Inclusão Digital, e que visava a organização da
648 produção de computadores de qualidade voltados para a população de baixa renda, pessoas jurídicas de
649 direito privado de qualquer porte enquadradas no setor varejista. Informou que os itens financiáveis eram
650 microcomputadores novos, que já foram pré-cadastrados no MCT, com o selo do Computador para Todos,
651 do Cidadão Conectado, e credenciados no BNDES como passíveis de apoio, cujas modalidades eram:
652 direto, indireto automático e não-automático. As condições de financiamento eram: taxa de juros, TJLP, no
653 caso de empresas com controle nacional ou inscritas no Decreto nº 2233 ou cesta de moedas, sendo a
654 remuneração do BNDES básica de 4,5% ao ano, taxa praticada para todo e qualquer varejista, ou seja, todo
655 e qualquer tomador de crédito que se compromettesse, em contrato, a repassar o financiamento ao
656 consumidor final em até 3% ao mês ou 1% ao ano. No caso desse varejista optar por se comprometer a
657 repassar por 2% ao mês o mesmo computador. No caso de operação indireta a remuneração do agente
658 financeiro era de 2,5% ao ano e o nível de participação praticado era de 100%, ou seja, 100% do volume do
659 fornecimento do fabricante de computadores para o varejista era totalmente financiado. O prazo era de 30
660 meses com até 6 meses de carência e 24 meses de amortização. E o preço máximo, à vista, do produto, R\$
661 1.400, uma pré-determinação, inclusive, do Programa de Inclusão Digital. As garantias eram as mesmas
662 aplicáveis pelo BNDES para operação direta ou aquelas a critério do agente financeiro nas operações
663 indiretas. Relatou que uma das características diferentes desse Programa em relação às demais operações da
664 linha indireta era a figura do auditor independente cadastrado pela CVM, que tinha como obrigação auditar
665 toda essa movimentação relacionada a esses produtos. Trimestralmente, o varejista se obrigava a apresentar
666 ao BNDES um relatório de auditoria determinando todas as características de compra e venda desses
667 equipamentos, existindo, atualmente, 29 operações aprovadas, e 27 operações indiretas aprovadas, listando
668 os agentes financeiros que foram elegíveis para esse tipo de operação; e mais duas operações diretas
669 envolvendo o Magazine Luíza. No total, já estavam aprovados R\$ 175 milhões de uma dotação

670 orçamentária inicial de R\$ 300 milhões. E no caso, em termos de quantidade de computadores, 146.442 mil
671 computadores que já deviam estar sendo, praticamente, entregues. Informou o montante das operações dos
672 tomadores da rede de varejo, atingindo as diversas regiões do país e como era uma operação direta, ainda
673 não tinham conhecimento dos fornecedores que foram escolhidos. Observou que em 2004 foi feito um mapa
674 da exclusão digital no Brasil pela Fundação Getúlio Vargas, que apresentava os seguintes números: 79%
675 dos brasileiros nunca manusearam um computador, 14% do total da população tinha acesso a computadores,
676 97% dos incluídos digitais eram concentrados em áreas urbanas; ou seja, atingir 100 mil domicílios tinha
677 um significado enorme para o BNDES porque estava conseguindo prover um grau de inclusão digital
678 extremamente eficiente e, pelo andar do programa, havia uma possibilidade muito grande de conseguir
679 atingir, pelo menos, 200 mil domicílios, conseguindo chegar a quase 800 mil pessoas dentro desse padrão,
680 citando o aumento de vendas de microcomputadores de 43%, elevando significativamente a produção
681 nacional. O Presidente indagou aos Conselheiros se havia algum pedido de esclarecimento quanto a essa
682 apresentação do BNDES. O Conselheiro da CNF indagou qual a expectativa que estava no cronograma, ao
683 que o Sr. Eduardo Ichikava, esclareceu que o programa foi instituído pelo Banco em junho de 2005 mas as
684 primeiras operações só começaram a acontecer no início desse ano, por ser um processo lento em relação ao
685 varejista, o acerto do crédito, principalmente por causa desses detalhes que o BNDES estava impondo em
686 relação ao crédito dado ao consumidor final, sendo o programa desenhado com vigência até 31/12/2006.
687 Colocou que esperavam que fosse renovado, mas já estavam com dois terços do programa cumpridos, e que
688 trazia somente números de operações aprovadas, existindo outras operações em análise no Banco e que a
689 expectativa era conseguir cumprir a dotação orçamentária original. O Conselheiro da SDS inquiriu se o
690 varejista passava o perfil dos consumidores que tinham acesso aos computadores, ao que o Sr. Eduardo
691 Ichikava esclareceu que o relatório de auditoria focava, essencialmente, quantidade, valor, preço praticado
692 e taxa de juros. Esclareceu que estariam entrando em entendimento com esses varejistas para fornecimento
693 dos dados relacionados ao grau de espalhamento para poder, ao menos, mapear o grau de inclusão digital
694 em termos regionais que o BNDES estava conseguindo fazer através desse Programa. O Conselheiro da
695 SDS observou que seria importante que se conseguisse mensurar um pouco o número de pessoas em
696 determinadas faixas de poder aquisitivo que estavam tendo acesso a esses equipamentos, que em sua
697 interpretação, quando se tratava de inclusão digital, se buscava a grande massa da população, de menor
698 poder aquisitivo, sendo importante avaliar se esse público estava realmente sendo atingido ou poderia estar
699 acontecendo alguma coisa no meio do caminho e não se chegar na ponta, conforme pretendido. O Sr.
700 Eduardo Ichikava esclareceu que em termos gerais, o programa de inclusão digital, nessa vertente do
701 Cidadão Conectado, foi desenhado para tentar atingir as classes de renda C e D, basicamente de três a cinco
702 salários mínimos, porque eles eram capazes de comportar uma prestação da ordem de R\$ 60, R\$ 70, R\$
703 100. Em cima dessa característica ainda não havia dados para apresentar de uma forma oficial, formal, mas
704 era praticamente certo que, pelas especificações do crédito que estava sendo praticado, o valor perto do teto,
705 em torno de R\$ 1.400, R\$ 1.399, e taxas de juros aproximadas em torno de 2,5% a 2,99%, tendo prestações

706 da ordem de R\$ 100 em 18 meses, ou seja, basicamente, estava dentro dessa faixa de renda familiar que se
707 estava esperando. O Conselheiro da CGT observou que esse era um Programa fundamental também para a
708 inclusão social no país. Quando esse Programa foi criado no CODEFAT imediatamente abordou algumas
709 nuances para se fazer com que ele atingisse essa inclusão social através da inclusão digital. Observou que
710 havia o elemento pessoa física que podia acessar um crédito dessa natureza, podendo pagar R\$ 60, R\$ 70 no
711 Magazine Luíza ou outro fornecedor e adquirir um computador e aqueles que nem tinham energia em casa.
712 Sempre se questionou como ficava essa outra parte da população que não poderia se inserir em uma política
713 dessa natureza pelas suas reais condições de possibilidade financeira e social. Observou que programas
714 eram criados no CODEFAT e esse era um programa novo e que, embora fosse um programa da linha
715 exclusiva, específica do BNDES, havia outros agentes financeiros, Banco do Brasil e Caixa Econômica que
716 também tinham recurso do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Informou que havia pego informações com a
717 CAIXA, solicitando que o CODEFAT requeresse, tanto ao Banco do Brasil quanto à Caixa Econômica
718 Federal, um relatório da posição das operações para repassar aos Conselheiros para acompanhamento e até
719 cotejar como estavam essas ações nas instituições financeiras. Registrou que havia solicitado ao Secretário
720 Executivo do CODEFAT, para ser discutido no Conselho, possibilidades de que instituições de ensino que
721 adotavam políticas de responsabilidade social pudessem também contribuir para o sucesso da inclusão
722 digital e que não se sentiam estimuladas em nenhum momento. A exemplo do que o BNDES tinha, o Cartão
723 BNDES Pessoa Jurídica, essas instituições de ensino que tivessem implantadas políticas de
724 responsabilidade social, voltadas para a responsabilidade social externa, também tivessem oportunidade de
725 acessar a política de inclusão digital do governo. Que era hora de procurar inovar, pensar melhor sobre isso,
726 senão se poderia acabar com um programa desenhado exclusivamente para uma parcela, o que não era o
727 entendimento de como deveria ser, ampliando com esse caráter. Voltou a solicitar que fosse feito um
728 estudo, que a Secretaria Executiva do CODEFAT se manifestasse nesse sentido, de encontrar uma
729 alternativa para que essas instituições adquirissem, pela mesma linha, pelo mesmo formato, pelos mesmos
730 valores, equipamentos para montar uma sala de aula com 10, 15, 20 computadores destinados a implantar a
731 política de inclusão digital através da política de responsabilidade social dessas instituições. O Presidente
732 solicitou o registro em ata, por ser uma questão importante, da necessidade de ter o balanço do Banco do
733 Brasil e da Caixa Econômica Federal quanto às ações do FAT relativas à questão de computação/inclusão.
734 Dirigindo-se ao Conselheiro da CGT observou ser importante poder fazer um balanço das várias ações do
735 Governo Federal nessa questão digital, recordando que tinham ações dos Telecentros do Ministério do
736 Desenvolvimento – MDIC, do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério do Planejamento. Que foi
737 muito bem recordado pelo Conselheiro pedir um balanço aos outros Ministérios até para se ter um balanço
738 mais geral do conjunto de toda essa ação na questão da inclusão digital, observando que no próprio Sistema
739 Público de Emprego, na ação de qualificação, em muitos locais, havia módulo de 50 ou 60 horas para fazer
740 como uma primeira capacitação a questão da inclusão digital. O Conselheiro da CNA concordou
741 inteiramente com o colocado pelo Conselheiro da CGT e chamou a atenção para a gravidade do problema

742 no setor rural. Observou que o percentual de usuários da Internet que foi identificado pelo BNDES,
743 coincidia com os levantamentos e pesquisas da CNA. Ressaltou que estava falando das propriedades rurais
744 comerciais, o agricultor comercial, não do agricultor familiar. Então, de um horizonte de 1,5 milhão de
745 unidades produtivas rurais no país, menos de 3%, em torno de 45 mil propriedades, apenas, tinham acesso à
746 Internet. Informou que havia um técnico, no Rio, uma família tradicional no Ministério da Agricultura –
747 Moacir Bogado, que tinha uma teoria de que a produção agropecuária poderia ser aumentada
748 ilimitadamente, tal o grau de tecnologia existente atualmente. Observou que era apenas questão de
749 economia, de insumo *versus* resultado, mas que poderia ser aumentada quase indefinidamente. Que se podia
750 observar que se o Brasil hoje era a potência agrícola que ia se afirmando no mundo, o primeiro nos
751 mercados internacionais de mais de dez *commodities* com esse nível de tecnologia disponível, para um
752 produtor rural poder escolher se levaria sua mercadoria no CEASA nesse dia ou se esperava a próxima
753 semana ou pelo menos dois dias. Poder acessar a Internet e poder abrir por exemplo, o CEASA de
754 Campinas e saber a cotação dos produtos. Era impressionante o benefício que isso iria trazer para o aumento
755 da produtividade na área rural, fora os outros aspectos, de acesso ao conhecimento, à tecnologia. Proporia,
756 acompanhando a proposta do Conselheiro da CGT, e também seria mais propositivo nesse sentido de se
757 encaminhar ao CODEFAT a possibilidade de um projeto de inclusão digital no setor rural. Era testemunha,
758 em suas andanças pelo interior, de ver nas pequenas cidades do interior do Brasil, do Norte, Nordeste,
759 pequenas empresas de ensino de acesso à informática, a ocorrência que tinham, de jovens, no interior, mas
760 aqueles que moravam nas cidades, não aqueles que estavam nas propriedades rurais, os quais,
761 provavelmente, não voltariam mais para o interior. Que seria muito importante, não se referindo ao produtor
762 rural mais idoso, mas com certeza, o jovem, o filho do produtor rural, poderia acrescer um ganho de
763 produtividade imenso. Registrou, ainda, que, também da parte da CNA, procurariam encaminhar projetos
764 nesse sentido de maneira a reduzir um pouco essa chaga porque, se havia exclusão digital no Brasil, com
765 certeza, o setor mais excluído era o setor rural. O Presidente destacou que, recordando a partir dessa
766 intervenção do Conselheiro da CNA, se encontravam na elaboração de um grande projeto nacional que era a
767 questão do controle de doenças do ponto de vista da pecuária quanto à questão da implantação do chip,
768 principalmente, em gado bovino. Colocou que havia uma idéia que estava sendo trabalhada em conjunto
769 com o MAPA e com a participação de representantes da CNA, CNI e EMBRAPA, que estava
770 desenvolvendo essa tecnologia até para poder ter a implantação de uma fábrica de chips e ao mesmo tempo
771 precisava ter toda a digitalização do controle do gado, necessitando superar o problema das doenças,
772 principalmente, na questão de fronteiras. Esclareceu que estavam com a elaboração vinculada ao sistema de
773 empregos, para que o Conselheiro da CNA pudesse informar àqueles trabalhadores rurais que estivessem
774 vinculados a alguma fazenda para implantar um piloto. Que essa proposta teria que colocar a digitalização
775 no meio rural, principalmente, no setor pecuário, sendo um caminho importante que estava sendo tratado
776 também, internamente, com participação do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria Executiva do
777 CODEFAT. O Conselheiro da CNA relatou que conhecia esse trabalho, pesquisado na EMBRAPA São

778 Carlos, em São Paulo, da qual se orgulhava de ser Conselheiro, que era um sonho, não tinha dúvida
779 nenhuma, mas que era um setor mais capitalizado, mais adiantado, mais avançado. Que um programa
780 desses custava de R\$ 10 a R\$ 15 por animal chipado, fora o equipamento necessário para transferir
781 imediatamente para um sistema de informática. Que era um sonho, a alta tecnologia, não tendo o que
782 discutir e que se referia à simplicidade de um produtor rural poder acessar a Internet para obter informações
783 muitas vezes impossível para ele. **V - OUTROS ASSUNTOS.** O Presidente informou que havia na pasta
784 vários documentos: o Relatório Financeiro do FAT, cópia dos planos de trabalho dos TADE de n°s 13 a 15,
785 o Relatório de Execução da PDE, e o quadro de acompanhamento da celebração dos TADE no exercício de
786 2006. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente do CODEFAT
787 deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Carlos Augusto Simões
788 Gonçalves Júnior, Secretário-Executivo do CODEFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será
789 assinada pelo Presidente do CODEFAT, demais membros do Colegiado e por mim.

REMÍGIO TODESCHINI
Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular
Representante do MTE

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR
Secretário-Executivo do CODEFAT

ITAZIL FONSECA BENÍCIO DOS SANTOS
Conselheiro Titular Representante do MAPA

GERALDO ALMIR ARRUDA
Conselheiro Suplente Representante do MPS

FLÁVIO DE QUEIROZ SALEK
Conselheiro Suplente Representante do BNDES

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da CGT

FRANCISCO BRAGA DE SOUZA
Conselheiro Titular Representante da SDS

LOURIVAL NOVAES DANTAS
Conselheiro Titular Representante da CNI

ALENCAR NAUL ROSSI
Conselheiro Titular Representante da CNF

RODOLFO TAVARES
Conselheiro Titular Representante da CNA